

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 141/2022

Constitui a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Ilícitas, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Requerimento nº 58/2022, de autoria do Vereador Símon Rogério Freitas Alves da Silva e outros Edis, aprovado em Plenário, na 18ª Sessão Ordinária, do dia 1º de junho de 2022;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Constituir a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Ilícitas, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, com o objetivo de apoiar, acompanhar, analisar e propor políticas públicas que tenham como objetivo o combate e a prevenção ao uso de drogas ilícitas, bem como:

- a) incentivar, participar, organizar e promover debates, simpósios e seminários no âmbito do Poder Legislativo referente às questões e temas ligados ao assunto;
- b) articular com os Órgãos do Poder Público Federal, Estadual, Municipal e iniciativa privada, interagindo com entidades associativas, comunitárias, militares, eclesiais e do terceiro setor na elaboração de uma política de combate, prevenção e conscientização da população nas referidas demandas;
- c) integrar as forças municipais de segurança a fim de contribuir com as demandas das ruas;
- d) estabelecer parcerias com instituições de ensino para promover palestras e atividades de valorização familiar e proteção à vida;
- e) traçar estratégias de ação conjunta entre as entidades participantes, para melhor desempenho interdependente e funcional das mesmas, no que tange o assunto.

II - A Frente Parlamentar constituída por esta Portaria será inicialmente composta pelos signatários do requerimento que deu origem à sua constituição, Presidida pelo seu primeiro subscritor, e seu funcionamento seguirá as normas estabelecidas no art. 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis e na presente Portaria, sendo de livre adesão pelos demais Vereadores.

III - A adesão de que trata o inciso II desta Portaria será formalizada em termo próprio e encaminhada à Presidência da Frente Parlamentar.

IV - A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Ilícitas, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

V - As reuniões da Frente de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Ilícitas, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

VI - Ao final de cada sessão legislativa, serão produzidos e entregues ao Presidente da Câmara relatórios das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Ilícitas, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, que, juntamente com os integrantes da Frente Parlamentar, tomará as providências cabíveis para sua ampla divulgação.

VII - A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Ilícitas extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA